

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PROTESTO**

Caso No: #5


Com Caso(s): #6 Regata: 4

PARTES

Barco ou Comissão ou Pessoa	Classe/Flotilha	Representado por
4785	DINGUE	ANTONIO ALVES CORDEIRO ACOMPANHADO PELO TÉCNICO THIAGO BARAÇAL

TESTEMUNHA	
Nome	Barco – Comissão – Função

Válido – Sim/Não

Fatos apurados:	
AUDIÊNCIA PROSEGUI DE ACORDO COM 63.3(B)	
Conclusões e Regras Aplicadas:	
NÃO FOI BRADADO PROTESTO POR NENHUMA DAS PARTES. 61.1(A)	
Decisão:	
AMBOS OS PROTESTOS INVÁLIDOS	
Pedido para Retirar:	Pedido Aprovado:
Comissão de Protesto:	
Presidente: ROGÉRIO ALBUQUERQUE, LILIAN FIEDLER, HENRIQUE SAUERBRONN	
Juri Internacional: Sim/Não	
Assinatura: 	Data/Hora: 16/04/22 17:55